



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 44 • São Paulo, sábado, 5 de março de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 56.807, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.804.901,00 (Hum milhão, oitocentos e quatro mil, novecentos e um reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13002 COORD.DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL			
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	5	626.445,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	341.225,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5	29.740,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5	127.067,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	5	305.468,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5	374.956,00	
TOTAL	5	1.804.901,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.606.1307.4437 ASSIST. AOS MUNICÍPIOS PLANO DE S. SUSTEN		1.804.901,00	
TOTAL	5	1.804.901,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
TOTAL	5	1.429.945,00	
FEVEREIRO		200.000,00	
MARÇO		400.000,00	
ABRIL		400.000,00	
MAIO		283.247,00	
JUNHO		146.698,00	
TOTAL	5	374.956,00	
MARÇO		374.956,00	
TOTAL GERAL		1.804.901,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º	1	1.804.901,00	0,00
TOTAL GERAL		1.804.901,00	0,00

DECRETO Nº 56.808, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 820.000,00 (Oitocentos e vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	3	820.000,00	
TOTAL	3	820.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.126.4407.5550 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DA REDE INTRAGOV		820.000,00	
TOTAL	3	820.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD
13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
13014 COORDENADORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA			
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	3	820.000,00	
TOTAL	3	820.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
20.603.1311.4457 VIGILÂNCIA SANITÁRIA VEGETAL		820.000,00	
TOTAL	3	820.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º	2	820.000,00	0,00
TOTAL GERAL		820.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.809, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de fevereiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	20.000,00	
TOTAL	1	20.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5345 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA		20.000,00	
TOTAL	1	20.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD
28000 CASA CIVIL			
28003 CASA MILITAR			
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	20.000,00	
TOTAL	1	20.000,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.5345 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO ATIVIDADES CASA		20.000,00	
TOTAL	1	20.000,00	

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR GD	FR	GD
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	20.000,00	
FEVEREIRO		20.000,00	
REDUÇÃO			
ORGÃO/QUOTAS MENSÁIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
28000 CASA CIVIL			
TOTAL	1	20.000,00	
FEVEREIRO		20.000,00	

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º	2	20.000,00	0,00
TOTAL GERAL		20.000,00	0,00

DECRETO Nº 56.810, DE 4 DE MARÇO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 348.044.319,00 (Trezentos e quarenta e oito milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e dezenove reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 28 de janeiro de 2011.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de março de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Comunicado Pubnet

Envio de matérias para o Diário Oficial

Cada arquivo enviado deve conter somente um ato. Arquivos com mais de um ato estão sujeitos a não serem publicados.

imprensaoficial

Emanuel Fernandes
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 4 de março de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR GD	FR	GD
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10059 UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	15.811.773,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	2.062.951,00	
3 1 91 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	25.000.000,00	
3 3 90 14 DIÁRIAS - CIVIL	1	5.705,00	
3 3 90 18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1	5.370.410,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1	32.704.625,00	
3 3 90 33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.299,00	
3 3 90 36 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	604.924,00	
3 3 90 37 SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - PJURÍDICA	1	7.401.984,00	
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PJURÍDICA	1	3.329.606,00	
3 3 90 46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1	1.140.200,00	
3 3 90 47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	17.076.825,00	
3 3 90 50 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	5.539.500,00	
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1	2.509.790,00	
3 3 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	414.266,00	
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	1	28.496.334,00	
4 4 90 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	4.932.578,00	
4 4 90 92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	150.000,00	
4 6 90 71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	67,00	
TOTAL	1	152.552.837,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4	177.122.827,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4	16.132.240,00	
3 1 90 94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4	686.415,00	
TOTAL	4	193.941.482,00	
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5	500.000,00	
3 1 90 13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5	50.000,00	
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	5	1.000.000,00	
TOTAL	5	1.550.000,00	
TOTAL GERAL		348.044.319,00	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.4301.5274 ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL		69.695.048,00	
TOTAL	4	164.587.547,00	
TOTAL	1	2.657.501,00	
TOTAL	1	2.450.000,00	
12.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO		118.251.909,00	
TOTAL	1	1.250.000,00	
TOTAL	4	45.807.930,00	
TOTAL	1	3.474.443.979,00	
12.126.4302.5313 SERVIÇOS INFORMATIZAÇÃO INST. ENSINO SU		4.108.872,00	
TOTAL	1	4.105.290,00	
TOTAL	1	3.582,00	
12.363.1024.5938 ENSINO TÉCNICO		5.562.605,00	
TOTAL	1	4.916.586,00	
TOTAL	1	640.920,00	
TOTAL	1	5.099,00	
12.364.4302.1151 ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIV. FAC.P		31.681.334,00	
TOTAL	1	2.940.000,00	
TOTAL	1	28.741.334,00	
12.364.4302.5304 ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIV. E FAC. ESTA		95.906.230,00	
TOTAL	4	1.835.546.005,00	
TOTAL	1	10.314.806,00	
TOTAL	1	2.045.419,00	
12.364.4302.5305 ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ.			